

## **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**NOVA MACRODADOS SISTEMAS GERENCIAIS LTDA.**, sociedade simples com sede na Avenida Netuno, nº 29, Loja 03, Alphaville – Centro de Apoio I, CEP 06.541-015, São Paulo, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o número 58.540.551/0001-28, neste instrumento representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “Contratada”;

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO (CORECON-SP)**, autarquia com sede no endereço Rua Líbero Badaró, 425 – 14º. Andar – Centro Histórico. São Paulo – SP. CEP: 01009-905, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o número 62.144.084/0001-94, neste instrumento representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada “Contratante”.

### **CONSIDERANDO QUE**

(i) a Macrodados é titular única e exclusiva do Macrodados Desktop para ambiente Windows (“Software”) e Macrodados Web para acesso online (“Web”), voltados para a análise de indicadores econômicos e de mercado, integrados a um amplo banco de dados sob a forma de séries históricas de domínio público e atualizadas diariamente (“Dados”).

(ii) a Contratante possui interesse em contratar licenças de uso das plataformas Software e Web para acesso aos Dados e suas atualizações, incrementar a eficiência de análises econômicas, elaborar modelos, gerar projeções, sendo estas as finalidades únicas e exclusivas da utilização dos dados disponibilizados pelo Software.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a disponibilização, a título oneroso, de licenças de uso intransferíveis das plataformas Software e Web, não exclusivas, em quantidade limitada (Economistas adimplentes junto ao Corecon-SP e estudantes registrados), pelo prazo deste Contrato, de acordo com as condições aqui descritas e estabelecidas nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Contrato e o disposto nos Anexos Contratuais, prevalecerá o disposto neste Contrato.

1.2. Caso seja necessária a prestação de serviços adicionais por parte da Macrodados para utilização das plataformas, estes serviços deverão ser objetos de propostas específicas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE TÉCNICO**

2.1. O suporte técnico consiste na assessoria para resolução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados com o uso das plataformas, bem como solução de problemas que envolvam inoperância e dúvidas no uso de suas funcionalidades.

2.2 Também está inserido no suporte técnico a assessoria e resolução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao conteúdo de Dados e suas atualizações.

2.3. Não estão inseridas no suporte técnico a resolução de problemas de inoperância do Software causados por culpa exclusiva da Contratante ou de usuários a ela vinculados, mau uso das funcionalidades e ausência da configuração mínima necessária para o funcionamento do Software.

2.4. O suporte técnico será prestado através do e-mail [suporte@macrodados.com.br](mailto:suporte@macrodados.com.br) em horário comercial de 9 às 18hs.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, são obrigações das Partes: (i) Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações referentes ao Contrato; (ii) Conhecer, cumprir e exigir que seus representantes, empregados e prepostos cumpram todas as normas deste Contrato; (iv) Responsabilizar-se pela idoneidade de seus representantes legais, em todos os níveis, respondendo por eventuais prejuízos aos clientes e demais Partes decorrentes exclusivamente da execução do objeto deste Contrato.

3.2. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, são obrigações da Contratante: (i) Garantir que os usuários de sua equipe de trabalho, que receberem login/user-id e senha para acesso ao Software, utilizem a sigla e a senha com responsabilidade, de forma pessoal e intransferível; (ii) Comunicar a Macrodados, por escrito, o desligamento de qualquer membro de sua equipe de trabalho que tenha tido acesso ao usuário e senha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contado da data do referido desligamento; (iii) Não decompilar, alterar, converter, modificar, praticar engenharia reversa ou de qualquer outra forma copiar ou modificar os sistemas a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, salvo se estas atividades forem inerentes ao objeto contratado; (iv) Manter em seus arquivos, devidamente atualizados, e entregar quando solicitado pela Macrodados, relação dos profissionais que receberão usuário e senha; (v) Utilizar e atualizar programas de proteção e segurança da informação que evitem acessos não autorizados aos seus respectivos sistemas, e-mails, ou sistemas de "link" com os sistemas da Macrodados; (vi) Garantir que seu ambiente tecnológico esteja seguro de programas de computadores maliciosos ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade de dados ou informações da Macrodados; (vii) Manter o seu cadastro ativo e atualizado junto a Macrodados e (viii) Manter a Macrodados indene de responsabilidade envolvendo obrigações da Contratante que possuam natureza fiscal, administrativa, previdenciária, regulatória, trabalhista e civil decorrentes deste Contrato e legislação em vigor.

3.3. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, são Obrigações da Macrodados: (i) Disponibilizar a licença de uso do Software nos termos acordados neste Contrato; (ii) Garantir que o escopo ora contratado, bem como o método e técnicas utilizados não infringem qualquer lei, ou direito de terceiro; (iii) Garantir que seu ambiente tecnológico esteja seguro de programas de computadores maliciosos ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade de dados ou informações da Contratante e de usuários a ela vinculados; (iv) Manter o seu cadastro ativo e atualizado junto a Macrodados e (v) Manter a Macrodados indene de responsabilidade envolvendo obrigações da Contratante que possuam natureza fiscal, administrativa, previdenciária, regulatória, trabalhista e civil decorrentes deste Contrato e legislação em vigor.

3.4. Cada uma das Partes será responsável pela apuração e pagamento dos impostos, taxas ou outros tributos pelos quais, segundo a legislação aplicável, seja responsável tributário.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela disponibilização do acesso irrestrito à base de registrados mencionada na Cláusula Primeira, a Contratante pagará o valor mensal fixo estabelecido no Anexo I.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer cobrança direta pela Macrodados aos profissionais registrados no Corecon-SP para o acesso básico objeto deste contrato, sendo o custo integralmente assumido pela Contratante.

4.3. O atraso no pagamento do valor indicado na cláusula 4.1 por culpa exclusiva da Contratante facultará à Macrodados a cobrança de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados "pro rata die" sobre o valor do débito; e, (ii) multa de 2% (dois por cento) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

5.1. A Parte infratora obriga-se a indenizar a Parte inocente pelas perdas e/ ou danos diretos comprovadamente causados à Parte inocente ou a terceiros, incluindo os gastos e despesas relacionados aos mesmos, decorrente de ato ilícito, incluindo aqueles praticados por sua equipe de trabalho, competindo à Parte infratora a adoção das medidas necessárias para evitar a ocorrência dos referidos danos.

Parágrafo Único. Nenhuma das Partes se responsabilizará por lucros cessantes ou danos emergentes.

5.2. A Macrodados não se responsabilizará por: (i) falhas ou interrupções de acesso ao Software devido a problemas imputáveis aos equipamentos (microcomputadores, modem, cabos, conexões, etc.) de propriedade da Contratante ou usuários a ela vinculados, ficando a cargo destes manter esses equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e conexão; (ii) perdas e danos decorrentes do uso incorreto ou indevido do Software pela Contratante; (iii) indisponibilidade total ou parcial do Software, em decorrência de manutenção técnica e/ou operacional, ataques de *malwares* ou ações de terceiros que impeçam a sua disponibilidade e (iv) problemas no Software decorrentes da utilização ou configuração de *software* ou hardware da Contratante em desacordo com as especificações fornecidas pela Macrodados.

5.3. A Contratante assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros praticarem em seu nome, por meio da utilização do Software.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E ENCERRAMENTO**

6.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Após este prazo, o Contrato poderá ser renovado, desde que acordado pelas partes por meio de aditivo contratual neste sentido.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer das Partes, mediante uma comunicação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem que isso implique em qualquer ônus para a parte denunciante.

6.3. Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido imediatamente, ocorrendo quaisquer das hipóteses discriminadas a seguir:

a) em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, desde que não sanado (se passível de remediação) no prazo de 10 (dez) dias corridos contado do

envio de notificação por escrito informando sobre tal descumprimento e

b) no caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência de quaisquer das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE**

7.1. A Parte Receptora obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer Informações Confidenciais recebidas da Parte Divulgadora, em decorrência deste Contrato, seja verbalmente ou contida em formato físico, eletrônico ou magnético, devendo a Parte Receptora fazer uso de tais informações exclusivamente para finalidades relacionadas às suas atividades.

7.2. São consideradas confidenciais as informações técnicas, financeiras e comerciais, projetos, modelos, nomes de clientes ou sócios (potenciais ou existentes), propostas, estratégias corporativas, relatórios, planos, checklists, apresentações, ativos físicos e de software, marcas e patentes, direitos de autor e qualquer outro conteúdo ou material gerado em decorrência da disponibilização do Software.

7.3. As partes devem zelar para que seus empregados, prepostos e colaboradores cumpram com as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7.4. Qualquer das partes, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compromete-se, por si e pelas respectivas pessoas autorizadas, a comunicar previamente à outra parte, na hipótese das Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das partes, sendo, em qualquer caso, divulgadas somente nos limites estritamente requeridos para a sua divulgação.

7.5. As partes não estão obrigadas a manter a confidencialidade das Informações que: (i) Sejam ou subsequentemente se tornem genericamente disponíveis ao público, sem que para isso tenha concorrido a Parte Receptora e (ii) Tornem-se publicamente conhecidas, sem violação da confidencialidade ora estipulada, por meio de outra fonte, sem qualquer culpa ou interferência da Parte Receptora.

## **CLÁUSULA OITAVA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. A Contratante declara que o Software, incluindo o programa de computador em si e os respectivos manuais, documentos, relatórios, e quaisquer outros materiais de treinamento, suporte e manutenção que o acompanhem, ou seja, adicionalmente contratados, pertencem exclusivamente à Macrodados, que detém todos os direitos de propriedade intelectual associados, incluindo os direitos de autor, marcas, patentes, know-how, segredos comerciais, e quaisquer outros, referentes ao Software, aqui considerados no seu todo e em quaisquer de suas partes, bem como à metodologia e tecnologia subjacentes. As Partes acordam que, caso o objeto contratual realizado resulte em invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade pertencerão à Macrodados.

8.2. Qualquer customização efetuada no Software, a pedido da Contratante, é de propriedade exclusiva da Macrodados, não podendo a Contratante reivindicar direitos autorais e patrimoniais sobre a customização.

8.3. A Macrodados é a exclusiva titular dos direitos de propriedade intelectual sobre especificações de *webservices* e códigos de integração com softwares de terceiros, o que inclui protocolos, conectores e scripts, desde que desenvolvidos por ela.

8.4. A Contratante, por si e por seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros que venham a ter acesso ao Software em função deste Contrato, se compromete a não fazer ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, descompilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, sublicenciar, publicar, divulgar, transmitir, emprestar, distribuir, ou de outra maneira dispor do software sem a prévia autorização, por escrito, da Macrodados.

8.5. A Contratante compromete-se a não remover, ocultar ou alterar, total ou parcialmente, qualquer notificação de patente, direito de autor, marca, segredo industrial ou aviso de reserva de direitos, existente no Software e em sua documentação, bem como a não remover ou contornar qualquer bloqueio ou mecanismo de segurança porventura existente no Software que restrinja o acesso a determinada funcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. As Partes por si e por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e terceiros, obrigam-se a atuar neste Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais em razão deste Contrato, o que inclui os Dados Pessoais de terceiros vinculados (terceiros).

9.2. Para os fins deste Contrato, "Dados Pessoais" significam as informações fornecidas ou coletadas em nome ou pela Macrodados e fornecidas à Contratante - ou acessadas pela - Contratante em razão deste Contrato, que podem ser usadas para identificar ou tornar identificável, localizar ou entrar em contato com uma pessoa natural.

9.3. A Contratante garante que todos os seus sócios, administradores, funcionários, prepostos e terceiros em geral que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, irão cumprir o dever de sigilo e, confidencialidade, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim.

9.4. A Contratante se compromete, ainda, a tomar todas as medidas, inclusive as de caráter técnico, para prevenir o uso indevido ou não autorizado dos Dados Pessoais obtidos em razão deste Contrato, bem como contra a perda ou destruição dos referidos Dados Pessoais.

9.5. As Partes reconhecem a vedação ao repasse e transmissão dos Dados Pessoais acessados por força deste Contrato, bem como garantem que aplicarão as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar a segurança adequada e apta para a garantir a proteção dos Dados Pessoais acessados.

9.6. A Contratante declara que implementou políticas organizacionais visando garantir a proteção de Dados Pessoais, incluindo medidas técnicas de segurança para prevenir a violação de Dados Pessoais, responsabilizando-se pela comunicação tempestiva e eficaz dos incidentes de segurança que envolvam Dados Pessoal.

9.7. Ao término da relação entre as Partes, deverá a Contratante se abster de utilizar os Dados Pessoais que lhe tiverem sido transmitidos e/ou disponibilizados durante a vigência do Contrato, bem como devolver ou excluir, mediante comprovação, as

informações ou Dados Pessoais de funcionários, diretores, clientes ou outras pessoas da - ou fornecidos pela - Macrodados que estiverem em sua posse direta ou indireta.

9.8. A Contratante, por meio deste Contrato, garante que: (i) manterá a confidencialidade dos Dados Pessoais, garantindo que estes dados sejam tratados apenas para as finalidades pactuadas neste Contrato; (ii) adotará todas as providências e medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para evitar qualquer incidente de segurança com relação aos Dados Pessoais ou qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais, devendo notificar prontamente a Macrodados no caso de qualquer incidente de segurança ou uso indevido dos Dados Pessoais, sendo facultado a Macrodados prontamente rescindir este Contrato no caso de qualquer incidente de segurança ocasionado pela Contratante ou por terceiros a ela ligados; (iii) assegurará que o acesso aos Dados Pessoais pelos seus funcionários, agentes ou contratados seja estritamente limitado às pessoas que efetivamente necessitem acessar tais Dados mediante o cumprimento da Legislação de Proteção de Dados, estando solidariamente responsável no caso de qualquer infração por eventual terceiro contratado e (iv) fornecerá prontamente todas as informações necessárias a Macrodados com relação ao tratamento dos Dados Pessoais, inclusive eventuais incidentes de segurança, solicitações de titulares, entre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula acima as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Salvo o quanto é objeto de cessão de direitos, o presente Instrumento reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato. Sendo assim, revoga e substitui qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente à assinatura deste Instrumento que se refira ao mesmo objeto aqui disposto, incluindo quaisquer memorandos, *term-sheets* e contratos preliminares.

10.3. Todas as disposições deste Contrato foram redigidas e negociadas em conjunto pelas Partes, dentro dos princípios de boa fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento.

10.4. Este somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes.

10.5. A invalidade parcial deste Contrato não o afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta

Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

10.6. As comunicações e/ou notificações decorrentes do presente Contrato serão feitas por carta ou e-mail de uma Parte à outra.

10.7. Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao fiel cumprimento deste Contrato.

10.8. A tolerância de qualquer das Partes com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, alteração, modificação, ou novação de quaisquer dos direitos ou obrigações estabelecidas por meio deste Contrato, constituindo mera liberdade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo. Nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado neste Contrato será válida, exceto se formalizada por escrito pela Parte renunciante.

10.9. Nenhuma das Partes poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito e prévio das outras Partes.

10.10. Sem prejuízo de outros recursos detidos pelas Partes, todas as disposições e obrigações assumidas neste Contrato são passíveis de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para satisfação adequada do direito das Partes.

10.11. Este Contrato não acarreta nenhuma licença ou cessão de uso da marca Macrodados.

10.12. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e, na eventualidade do surgimento de quaisquer controvérsias ou litígios em decorrência do mesmo, as questões serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.13. Este Contrato, uma vez firmado entre as partes, constituirá compromisso irretratável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, substituindo todos os documentos anteriores relacionados a presente contratação.

10.14. As Partes reconhecem a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes.

E, por estarem as Partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em via digital, por meio da plataforma Certisign Assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 22 de Maio de 2026.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO (CORECON-SP)**

Haroldo da Silva

---

**NOVA MACRODADOS SISTEMAS GERENCIAIS LTDA**

Fábio Miguel Lyrio

*Testemunhas*

Nome: Ricardo A. Jacomassi

CPF: 293.918.138-10

Nome: Larissa Ap. Forner

CPF: 365.663.118-23

Nome: Júlio Poloni

CPF: 406.917.758-26

Nome: Delano Coimbra

CPF: 240.004.008-78



## **ANEXO I - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

1. A presente licença contempla o acesso ilimitado às plataformas Macrodados (Desktop e Web) para todos os profissionais devidamente registrados e ativos no Corecon-SP.

### **2. REQUISITOS PARA O USUÁRIO (PESSOA FÍSICA):**

- Ser profissional registrado no Corecon-SP.
- Estar com o pagamento da anuidade/mensalidade em dia junto ao Conselho.
- O acesso é pessoal e intransferível, vinculado ao CPF do profissional.

3. O serviço inclui a atualização diária dos indicadores da base de dados.

Forma de pagamento: Mensal

Prazo: 12 (meses)

Valor bruto: R\$ 4.500,00

Reajuste anual: IPCA.

## **ANEXO II – DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

**1.** O acordo de Nível de Serviço descreve as condições de manutenção, atendimento e suporte funcional e operacional do Software

### **2. Atendimento**

2.1. A Macrodados atenderá a todas as solicitações da Contratante através dos e-mails:

[comercial@macrodados.com.br](mailto:comercial@macrodados.com.br) – área comercial

[suporte@macrodados.com.br](mailto:suporte@macrodados.com.br) – suporte técnico

[financeiro@macrodados.com.br](mailto:financeiro@macrodados.com.br) – faturas e pagamentos

### **3. Disponibilidade**

3.1. Os serviços de suporte estarão disponíveis em horário comercial das 9:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Não serão consideradas como indisponibilidade as janelas programadas e comunicadas de publicação de atualizações no sistema.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/51BA-2D85-A71F-A5D1> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51BA-2D85-A71F-A5D1



### Hash do Documento

FE1BAA7C7C886740A3CF33F3451858161E73017E3415ECD23CC00DA8A00D7689

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2026 é(são) :

☒ Ricardo Andre Jacomassi (Testemunha) - 293.918.138-10 em 27/05/2026 19:11 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

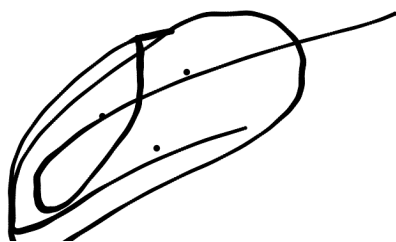
**Client Timestamp** Wed May 27 2026 19:11:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 200.148.34.82

**Identificação:** Por email: raj@tcp-partners.com

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

E3646B114BF8D599D3B08D1A26246B8A5D8780887F6844DDB878E8C7EA82271C

☒ Delano Coimbra (Testemunha) - 240.004.008-78 em 27/05/2026 16:02 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Wed May 27 2026 16:02:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.614956179043343 Longitude: -46.64096491860302 Accuracy: 97

**IP** 191.180.130.200

**Identificação:** Autenticação de conta

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

055EAA629EFFF3F1FD4AF16666BC29FC7C9FB7F07748F10D38BDA88423190B7C

- ☒ Haroldo Da Silva (Signatário - CORECON SP) - 106.414.738-00 em 27/05/2026 13:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed May 27 2026 13:01:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.63988043734475 Longitude: -46.71436113646103 Accuracy: 35  
IP 179.209.143.139

**Identificação:** Por email: haroldoeconomista@gmail.com

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

FC581474AEAE061D22A67E17054ABB18D77B61F6E24FD7068EF44C4C474FD160

- ☒ Fabio Miguel Lyrio (Signatário - NOVA MACRODADOS SISTEMAS GERENCIAIS LTDA) - 594.226.297-72 em 26/05/2026 17:37 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

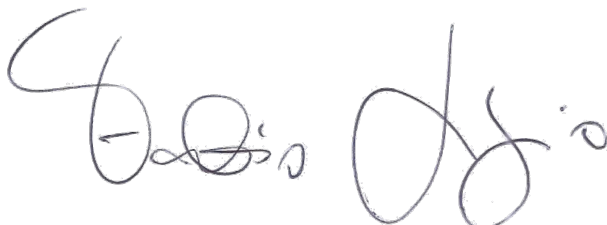
**Evidências**

**Client Timestamp** Tue May 26 2026 17:37:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.93544060525914 Longitude: -43.18912054161102 Accuracy: 90  
IP 186.212.100.3

**Identificação:** Por email: fabiolyrio@macrodados.com.br

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

12DB4374B9B3D9B00BB01C52CC7ED125E2B4A774D1BFB639F02E9B0DD84F338B

- ☒ Júlio César Poloni de Góes (Testemunha) - 406.917.758-26 em 26/05/2026 17:10 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue May 26 2026 17:10:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 187.34.0.218

**Identificação:** Por email: gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br

**Assinatura:**

Júlio Poloni

**Hash Evidências:**

6D22F038667DCF63463525AEE0BE9E45D69FAACA96139A745BA7CE3A32734240

- ☒ Larissa A. Forner (Testemunha) - 365.663.118-23 em 26/05/2026 15:47 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue May 26 2026 15:47:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 189.62.151.227

**Identificação:** Por email: larissa@macrodados.com.br

**Assinatura:**

Larissa Ap. Forner

**Hash Evidências:**

B5CDA76DE23A20A615AEF431DBD2F9B1B8D237F057CFA5942B93C6DFAFAA7603

